

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PROCESSO N.: 201800044001497****AUTUAÇÃO 23/7/2018****PROCESSO N.: 201800044001498****AUTUAÇÃO 23/7/2018****INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano****ASSUNTO: Credenciamento e Autorização****CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD****Parecer/Voto CEE/CEB N. 623/2018****1. Histórico**

A Faculdade Inpacto de Porangatu mantida pelo Instituto de Educação do Norte Goiano Ltda., inscrito no CNPJ sob N. 28.492.687/000149, localizado na Rua 15, N. 27, Centro de Porangatu/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa o credenciamento da Instituição e a autorização para oferecer a 3ª Etapa da EJA/EaD.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fls. 2/4 e 384;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 14/381;
- CNPJ, fls. 385 e 561;
- Contrato Social, fls. 386/387 e 562/563;
- Comprovante de endereço, fl. 388;
- Certidão Simplificada da JUCEG, fl. 389;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fl. 390;
- Certidão de Débito Inscrito na Dívida Ativa – Negativa, fl. 391;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 392;
- Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, fl. 393;
- Comprovante de Inscrição Municipal e Certidão Negativa de Débitos Tributários, fls. 394 e 395;
- Certidão Negativa de Ações Cíveis, fls. 396/310;
- Contrato de Locação do Imóvel, fls. 311/404;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 405;
- Alvará de Funcionamento, fl. 406;
- Comprovação de viabilidade financeira, fls. 407/410 e 758/767;
- Documento pessoal do mantenedor, fls. 411/412;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044001497

AUTUAÇÃO 23/7/2018

PROCESSO N.: 201800044001498

AUTUAÇÃO 23/7/2018

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

- Regimento Escolar, fls. 433/560 e 616/746;
- Pre-Análise Processual, fls. 746/747;
- Diligência N. 86/2018, fls. 748/749;
- Resposta da Diligência N. 86/2018, fl. 750;
- Memorial Descritivo, fl. 751;
- Certificado de Conformidade, fl. 752;
- Nominata do Corpo Docente, fls. 753/756;
- Declaração do Mantenedor consignando que há corpo docente para atender ao curso, fl. 757;
- Descrição da Infraestrutura Física, fls. 758/784;
- Planta baixa do prédio escolar, fls. 785/787;
- Relação do Acervo Bibliográfico, fls. 788/924;
- Pré-Análise Processual, fls. 925/926;
- Despacho, fl. 927;
- Termos de Compromisso, fls. 928/929;
- Portaria N. 168, fl. 930;
- E-mail que encaminha o Relatório produzido pela Comissão de Especialistas, fl. 931;
- Contrato de Licença temporária de base de dados para Biblioteca Digital, fls. 938/953;
- Relação de livros disponíveis na biblioteca digital, fls. 954/972;
- Relação dos materiais e equipamentos, fls. 973/975;
- Relatório da Comissão Verificadora, fls. 976/1015.

2. Análise

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044001497

AUTUAÇÃO 23/7/2018

PROCESSO N.: 201800044001498

AUTUAÇÃO 23/7/2018

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

a) Da Parte Documental:

Conforme estabelecido na legislação em vigor, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- O Alvará de Autorização Sanitária, datado em 26/2/2018 com vigência até 31/12/2018;
- O Alvará de Funcionamento, com vigência até 31/12/2018.
- O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, protocolo N. 7135160/2018 de 10/8/2018, está com validade até 7/8/2019.

A documentação acostada aos autos foi analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelas especialistas, Rita de Cássia Rodrigues Del Bianco e Nélia Rodrigues Del Bianco, que emitiram parecer favorável ao credenciamento da Instituição e á autorização do curso.

Conforme relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita às dependências da Escola, verificada toda a documentação escolar e entrevistados os envolvidos no curso.

b) Da Estrutura Física

Consta dos autos que os ambientes foram projetados para o ensino médio e EJA, são amplos e com iluminação e ventilação natural e artificial. A Instituição está disposta em dois prédios, contendo salas de aula, biblioteca, laboratórios e dependências administrativas, como coordenação de cursos, departamento de recursos humanos, diretoria geral, coordenação de estágios, núcleo de iniciação científica, ouvidoria, núcleo Psicopedagógico de assistência a discente, secretaria geral, sala de acervo estudantil, recepção, protocolo, fotocopiadora, lanchonete, área de convivência, almoxarifado, banheiros, sala de professores, sala de coordenações locais e um auditório.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044001497

PROCESSO N.: 201800044001498

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

AUTUAÇÃO 23/7/2018

AUTUAÇÃO 23/7/2018

Há informações nos processo de que os laboratórios atendem aos requisitos de acessibilidade.

c) Dos Recursos Tecnológicos

Conta dos autos a descrição das instalações físicas, inclusive especificando todos os recursos tecnológicos disponíveis na Instituição, como data show, projetor multimídia, lousa digital, laboratório de informática com 50 computadores.

A Instituição conta com laboratório multidisciplinar de informática cuja missão é apoiar os alunos oferecendo um ambiente favorável para a realização de trabalhos e pesquisas estudantis, bem como desenvolvimento de atividades técnicas. Todos os computadores possuem acesso à Internet.

Contam também com laboratórios multidiciplinarde química, física e biologia.

d) Da Biblioteca e Acervo

Consta dos autos informações de que a unidade conta com uma Biblioteca contendo livros paradidáticos, dicionários enciclopédias. Também há relação do acervo bibliográfico para o curso (fls. 788/924). Contam também biblioteca virtual, DVD e CD-Rom, bem como moderna gestão de informatização do acervo, pautado na política de atualização e expansão do acervo bibliográfico.

e) Do Corpo Técnico e Docente

Consta nos autos a relação de 12 (doze) docentes especificando a formação e o componente curricular que cada um é responsável, na qual demonstra que atuam de acordo sua área de formação (fl. 148), destes 2 (dois) estão fora de sua área de atuação.

f) Do Requisito para Acesso

Os gestores da Instituição não estabeleceram critérios específicos de acesso ao Curso, que delimitam a idade de 18 anos, conforme prevê a legislação que rege a educação à distância em Goiás, Art. 112 da Resolução 3/2018.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044001497

AUTUAÇÃO 23/7/2018

PROCESSO N.: 201800044001498

AUTUAÇÃO 23/7/2018

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

g) Plataforma

A metodologia adotada mescla momentos presenciais e a distância, estabelecido no cronograma interno da Instituição. Os recursos e ferramentas de acessibilidade ao AVA, como vídeo aulas, web aula, blog, enquetes chats e web conferência, materiais didáticos para os alunos, estão bem estruturados. A visita ao Ambiente Virtual se visualiza por meio de login e senha de acesso individual.

Constatou-se que a plataforma de ensino a distância da Instituição, é simples e tem uma linguagem clara e de fácil acesso aos alunos. Desse modo, entende que está adequada ao planejamento e gestão da prática pedagógica do curso.

h) Regimento Escolar.

O Regimento Interno da Faculdade Impacto trata sobre educação superior. Não trata sobre educação profissional, nem tampouco sobre educação a distância, devendo ser adequado conforme especifica a Resolução CEE/CP N. 3/2018 e 2/2008.

i) Estrutura Curricular

O currículo da Educação de Jovens e Adultos, 3ª Etapa, abrange uma sequência de disciplinas e atividades ordenadas semestralmente em observância do currículo pleno e das diretrizes curriculares tanto da base nacional comum quanto da parte diversificada desenvolvidas por área de conhecimento.

A organização do curso demonstra que o mesmo será realizado em três semestres com carga horária de 1.570 horas, garantida as 30% presenciais.

j) Número de Vagas

Consta dos autos que os gestores da Instituição pretendem oferecer 800 vagas distribuídas em turmas de 50 alunos.

Insta esclarecer que a educação a distância é uma forma de ensino/aprendizagem mediados por tecnologias que permitem que o professor e o

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044001497

AUTUAÇÃO 23/7/2018

PROCESSO N.: 201800044001498

AUTUAÇÃO 23/7/2018

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

aluno estejam em ambientes físicos diferentes e, ainda, é uma modalidade de ensino que tem se tornado cada vez mais comum no Brasil, no entanto existem critérios no estado de Goiás que necessitam ser observado pelas escolas que pleiteiam oferecer cursos nessa modalidade.

A Resolução CEE n. 2/2008, estabelece que:

Art. 1º - A Educação a Distância (EaD) caracteriza-se como modalidade educacional, pautada em referenciais de qualidade, na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre, nas instituições credenciadas e em seus pólos, com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diverso.

(...)

Art. 2º - A EaD é organizada de acordo com metodologia, gestão e avaliação peculiares, que a distinguem do ensino presencial e exigem relação dialógica, participação docente e discente, compromisso, prática de construção pedagógica e uso de tecnologias de aprendizagens diferenciadas.

(...)

Art. 5º - Os cursos e os programas a distância devem ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial.

A Instrução Normativa N.1 /2012, especificamente em seu Art. 9º determina:

(...)

A idade mínima para ingresso em cursos de Educação de Jovens e Adultos ou de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, é de 18 anos completos inclusive para o caso da EJA na etapa de ensino fundamental.

k) Polos de apoio Presencial

Há informação no processo de que a Instituição pretende oferecer a 3ª Etapa da EJA em diversos polos distribuídos no estado de Goiás, entretanto, não foi apresentada documentos sobre tais polos. Desse modo, não há condições de

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044001497

AUTUAÇÃO 23/7/2018

PROCESSO N.: 201800044001498

AUTUAÇÃO 23/7/2018

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

autorizar os mesmo considerando a falta de informações necessárias conforme prevê a Resolução CEE N. 2/2008 e Instrução Normativa 1/2012.

I) Considerações da Comissão de especialistas

A Comissão de Especialistas, em seu relatório técnico emite, salvo melhor juízo, parecer favorável a inicial do processo.

3. Voto

Após análise documental e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar até 31 de dezembro de 2022, a Faculdade Inpacto de Porangatu, mantida pelo Instituto de Educação do Norte Goiano Ltda., inscrita no CNPJ sob N. 28.492.687/000149, localizada na Rua 15, N. 27, Centro, Porangatu/GO, para oferecer Educação Básica.**
- **Autorizar até 31 de dezembro de 2022, a Faculdade Inpacto de Porangatu, a oferecer a Educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª Etapa na modalidade de EaD, com 640 vagas anuais, na sede.**
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
 - ✓ **Obedecer** ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
 - ✓ **Manter** login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201800044001497

AUTUAÇÃO 23/7/2018

PROCESSO N.: 201800044001498

AUTUAÇÃO 23/7/2018

INTERESSADO: Instituto de Educação do Norte Goiano

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

- ✓ **Apresentar** novo Regimento Escolar contendo adequações quanto a informação sobre educação básica e a distância, no máximo de 30 dias, contados a partir desta data em conformidade com a Resolução CEE/CP N. 03/2018 e 02/2008.
- Que a Instituição, se for de seu interesse, solicite a este Conselho, em processo específico, a autorização para os pólos conforme Resolução CEE/CP N. 02/2008 e Instrução Normativa N. 01/2012.

É o Voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, ao 01 dia do mês de novembro de 2018.


Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>623/2018</u>
GOIÂNIA, 01	<u>novembro 2018</u>
PRESIDENTE	